

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 22-0413-013, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a empresa G. E. N. CUNHA EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 22-0413-013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 22-0413-013, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, sob a que versa sobre Contratação Integrada de empresas para aquisição de materiais, (Cascalho, Aterro (piçarra), Areia Fina, Média, Grossa, Seixo, Tijolo de barro e Cimento) para manutenção e conservação de espaços públicos, tais como, secretárias, praças, via pública, logradouros, vicinais e agrovilas, dentre outros para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0005 2.192 *Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer*

04 122 0041 2.260 *Manutenção da Sec. Mun. De Defesa Social, Transporte e Trânsito – SEMDESTRAN*

13 122 0035 2.164 *Manutenção da SECULT*

14 482 0068 2.269 *Manutenção da Secretaria Mun. De Regulação Urbana - SERURB*

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

FONTE

15000000 *Recursos não vinculados de impostos*

17090000 *Transferência da União de recursos hídricos*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira, Pa, 24 de Agosto de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira